



## TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 165, inciso I, alínea "d", e;

**CONSIDERANDO** questionamentos realizados em relação ao Edital de Credenciamento nº 2025.11.18.1, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, AUTÔNOMAS E PESSOAS JURÍDICAS INDIVIDUAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES CLÍNICOS, MÉDICOS, GENERALISTAS E ESPECIALIZADOS, VISANDO CONSULTAS E ATENDIMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes na fase preparatória e demais informações pertinentes à execução do objeto do referido Credenciamento;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, cujo modelo é adotado pela atual Administração municipal, não pode se desvincilar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, ainda, o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os se ilegais e revogando-os se inconvenientes ou inoportunos, sempre em busca do interesse público;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de que todos os atos administrativos, em especial os que antecedem a formação de um vínculo contratual, estejam em total conformidade com a legislação vigente e com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, evitando futuras inconformidades ou questionamentos;

**CONSIDERANDO** que a detecção de fragilidades ou imprecisões na fase preparatória do processo de credenciamento pode comprometer a lisura do procedimento e a correta execução dos serviços, gerando prejuízos à Administração e aos interessados;

**CONSIDERANDO**, assim, a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento de Credenciamento na forma em que se encontra, e que a Administração pode rever seus próprios atos, ex oficio, e, consequentemente, revogar o processo em, a fim de melhor atender o interesse público;

**RESOLVE:**

N



**REVOGAR** o Edital de Credenciamento nº 2025.11.18.1, Processo Administrativo nº 0501.03062025.01-SESAU, pelo motivo acima elencado, conforme documentos acostados aos autos do processo.

À Agente de Contratação designada para condução do Credenciamento nº 2025.11.18.1, para que adote as providências cabíveis, dando-se ampla publicidade de seus atos.

Horizonte/CE, 08 de dezembro de 2025.

Ana Claudia de França Morais  
Secretária de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE